



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2020

Dispensa de Parecer "Dispõe sobre o indexador para reajuste anual"

autor do Requerimento

Alexandre R. N. aprovado

por unanimid. em 13/10/20

Aprovado em 13/10/2020

na 74ª Sessão Ord.

por unanimidade

[Assinatura]
Presidente da C.M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais, APROVA, e o Presidente da Câmara Municipal, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica autorizado a fixação do indexador IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, para a concessão de **REVISÃO GERAL ANUAL**, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Platina, e sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Artigo 2º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada Exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, que será efetuado por meio de Lei específica do Poder Legislativo, ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º A Revisão constante da presente Lei Complementar não se aplica aos Agentes Políticos no primeiro ano de cada Legislatura.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 35/2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 29 de setembro de 2020.

[Assinatura]
Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura]
Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário

[Assinatura]
Clenil Mendes Dos Santos
2º Secretário

[Assinatura]
Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente



13

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei Complementar dispõe sobre alteração do indexador para revisar os vencimentos dos Servidores públicos, pensionistas e agentes políticos é no sentido de adequar ao mesmo índice dos Servidores da Prefeitura Municipal, garantindo a isonomia salarial entre os poderes, visto que o índice aplicado ao Legislativo, (IPCA), encontra-se defasado.

Desta Forma, encaminhamos o Projeto, esperando que ele seja discutido de forma democrática e aprovado na sua integralidade, para que possa produzir seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário

Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente

Clenil Mendes Dos Santos
2º Secretário



Câmara Municipal de Platina
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

288

Pauta da 74ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 13/10/2020 - 19:00

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - ATA - Ata No. 73/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA	Aguardando Inclusão no Expediente
2 - PL L - Projeto de Lei Legislativo No. 1/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024”.	Aguardando Inclusão no Expediente
3 - PL L - Projeto de Lei Legislativo No. 2/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024”.	Aguardando Inclusão no Expediente
4 - PLC L - Projeto de Lei Complementar Legislativo No. 4/2020 Autor: Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora	DISPÕE SOBRE INDEXADOR	Aguardando Inclusão no Expediente
5 - PL - Projeto de Lei No. 28/2020 Autor: Prefeito Municipal - 1o. autor - Externo	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.	Aguardando Inclusão no Expediente
6 - PL - Projeto de Lei No. 29/2020 Autor: nc-em - não definido	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 1172/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PPA-PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIENIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Aguardando Inclusão no Expediente
7 - PL - Projeto de Lei No. 31/2020 Autor: Prefeito Municipal - 1o. autor - Externo	DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PLATINA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	Aguardando Inclusão no Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
---------	--------	----------



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

REQUERIMENTO - DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Vereador abaixo assinado, por meio do presente, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, REQUER a DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES E A INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA da 74ª Sessão Ordinária – 13/10/2020, dos projetos abaixo, por se tratar de matérias de relevante interesse do Município de Platina, dispensadas as demais formalidades regimentais.

PROJETO DE LEI Nº 1/2020;

PROJETO DE LEI Nº 2/2020;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2020; E,

PROJETO DE LEI Nº 31/2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

VEREADOR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 35/2020.
Encaminha Autógrafos.

Platina, 14 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados na 74ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2020, abaixo relacionados:

1. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.267/2020 - "Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Gestão de 2021 a 2024";
2. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.268/2020 - "Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024";
3. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.269/2020 - "Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2020"; e,
4. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020 - "Dispõe sobre o indexador para reajuste anual".

Atenciosamente,


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 – Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000



Prefeitura Municipal de
Platina

Nº Protocolo: OF. R. CÂM. R-S.P.38-15-10-2020

Etiqueta: 8638

Data: 15/10/2020 - 08:14:58

Etiqueta gerada por: Gleice 



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020.

“Dispõe sobre o indexador para reajuste anual”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º. Fica autorizado a fixação do indexador IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, para a concessão de REVISÃO GERAL ANUAL, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Platina, e sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Artigo 2º. Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada Exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, que será efetuado por meio de Lei específica do Poder Legislativo, ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º. A Revisão constante da presente Lei Complementar não se aplica aos Agentes Políticos no primeiro ano de cada Legislatura.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 35/2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 13 de outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o indexador para reajuste anual”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal de Platina,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a fixação do indexador IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, para a concessão de REVISÃO GERAL ANUAL, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Platina, e sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Artigo 2º. Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada Exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, que será efetuado por meio de Lei específica do Poder Legislativo, ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º. A Revisão constante da presente Lei Complementar não se aplica aos Agentes Políticos no primeiro ano de cada Legislatura.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 35/2016.

Prefeitura Municipal de Platina-SP, 15 de outubro de 2020.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 15 de outubro de 2020.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria